



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.419, DE 14 DE MARÇO DE 1986.

Autoriza cessão, em comodato, ao Governo do Estado de São Paulo, de Edifícios e equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e destinada à instalação e funcionamento de Batalhão de Polícia Militar, edificação de propriedade do Município, situada à Travessa Brasil, nº 275, na zona urbana do Município de Assis.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita pelo tempo necessário à construção de instalações definitivas.

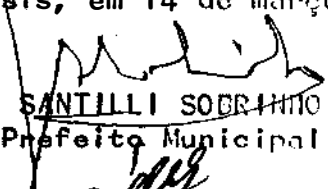
Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a cessão, em comodato, de materiais, equipamentos e linhas telefônicas, para o mesmo fim.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo se fará pelo tempo necessário para que o Governo do Estado de São Paulo promova a sua substituição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

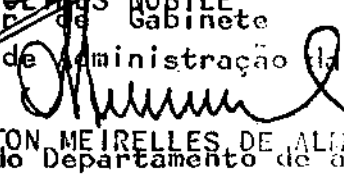
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de março de 1986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NÓBILE
 Diretor do Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura em 14 de março de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração